



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO N° 206/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.243/2018 que dispõe sobre a normatização do Regime de Adiantamento, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a concessão de adiantamento no valor de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Parágrafo Primeiro: Estes recursos serão distribuídos nos elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ARTIGO 2º - O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após o término final do período de aplicação do adiantamento recebido, devendo receber outro adiantamento somente após prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: O servidor responsável pelo adiantamento não cumprindo o prazo estabelecido no Artigo 31º da referida Lei, haverá abertura de sindicância pela Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 3º - Durante a aplicação dos recursos o favorecido deverá se atentar as datas dos documentos fiscais, que deverão ser emitidos após o recebimento do adiantamento, não sendo aceitas rasuras, devendo ser anexadas a prestação de contas devidamente atestadas com carimbo do recebimento de mercadoria entregue ou serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Fica definido que o valor de cada documento fiscal não poderá ultrapassar a quantia de 50% (Cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

ARTIGO 4º - Os recursos não aplicados deverão ser depositados na conta nº 11.249-6 – Banco do Brasil Movimento, mediante Guia de Arrecadação, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento, e anexados a prestação de contas.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Brasnorte - MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

*PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
34 120 18*